

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2019

ACTA N.º 4



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Mariana Rosa Gomes Chilra
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 11.00 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de seis novos pontos, cujos documentos já haviam sido enviados, e a retirada de outro, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma constituída da seguinte forma. -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de atas.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Avaliação e discussão das Grandes Opções do Plano e proposta de Orçamento para 2019 e decisão sobre o respetivo envio para aprovação na Assembleia Municipal.
5. Autorização para assunção de compromissos plurianuais.
6. Pedido de concessão de apoio para arranjo de cobertura.
7. Relatório/Anteprojecto Fortaleza de Juromenha – Projecto de Consolidação e Restauro dos Paramentos e Perímetro Abaluartado exterior e Cerca Islâmica e Medieval interior.
8. Anteprojecto – Investimento nos sistemas de distribuição em baixa do Concelho do Alandroal, para implementação das Zonas de Medição e Controlo (ZMC).
9. Procedimento disciplinar de trabalhador.
10. Projecto de Regulamento Municipal – Prémio de Mérito Escolar “Maria Helena Xavier Rodrigues e Manuel Viana Xavier Rodrigues”.
11. Atribuição de subsídios de nascimento.
12. Aprovação da aquisição do edifício do Posto Médico de Orvalhos por usucapião.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2019

ACTA N.º 4



13. Relatório Final de Análise de propostas apresentadas ao concurso público para adjudicação da empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do concelho de Alandroal” – 1ª fase”.
14. Hasta Pública para atribuição do direito de utilização das coberturas/logradouros dos prédios propriedade do Município para instalação de Unidades de Pequena Produção de Energia Elétrica (UPP) – Proposta de não adjudicação.
15. Processo de Obras n.º 17/18 – EDIFIC.
16. Processo de Obras n.º 16/18 – EDIFIC.
17. Processo de Obras n.º 92/13 – EDIFIC.
18. Processo de Obras n.º 21/16 – EDIFIC.
19. Processo de Obras n.º 7/18 – LEGALIZAÇÃO.
20. Processo de Obras n.º 1/19 – EDIFIC.
21. Ratificações orçamentais.

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que no dia 8 de fevereiro o Sr. Vice-Presidente participou, em representação do Município, na reunião de constituição da Rede Nacional de Arte Rupestre, projeto que o Município integra desde a sua criação. -----

No dia 14 de fevereiro, o Sr. Presidente esteve numa sessão para aprovação do projeto de sinalética turística inteligente para municípios da ATLA. O investimento é de 300.000,00€, financiado a 90% pelo Turismo de Portugal e vai permitir que haja uma sinalética comum a toda a região, com ligação ao telemóvel. -----

2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a esta reunião a ata n.º 3, de 06.02.2019. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ata n.º 03, de 06.02.2019. -----

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2019

ACTA N.º 4



4. AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2019 E DECISÃO SOBRE O RESPECTIVO ENVIO PARA APROVAÇÃO NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a avaliação e discussão das Grandes Opções do Plano e proposta de Orçamento para 2019 e decisão sobre o respetivo envio para aprovação na Assembleia Municipal, por solicitação da Sra. Vereadora Mariana Chilra. -----

Afirmou a Sra. Vereadora que o seu objetivo é abrir a discussão sobre o orçamento pois em seu entender é uma questão que não pode ficar arrumada. Depois de ter sido reprovado na Assembleia Municipal, a CDU aguardou que o Sr. Presidente tomasse a iniciativa de voltar a reunir com as diversas forças políticas para que houvesse um consenso que garantisse que pudesse ser aprovado, já que é obrigação do executivo aprovar o orçamento. Devem ouvir-se as forças políticas envolvidas para se perceber o que cada uma tem a propor e não vê a Sra. Vereadora outra forma de ultrapassar a questão do orçamento e é elementar que se faça isso e que se faça aprovar o orçamento. -----

Continuou por dizer que a CDU tem total abertura e disponibilidade para falar e até para ceder nalgumas questões. Apresentaram um rol extensíssimo de propostas, de acordo com aquilo que consideravam prioritário, mas sabendo da situação financeira da Câmara sabiam que não se poderia fazer tudo. -----

Terminou por dizer que aquilo que propõe é que o Sr. Presidente chame as forças políticas e, se for preciso, que os serviços estejam presentes para explicar a questão do FAM, já que o orçamento não depende daquilo que os executivos querem fazer mas do que é possível fazer. Os munícipes são quem sofre com esta questão e o executivo pode ser sujeito a sanções. -----

O Sr. Vereador João Nabais subscreveu estas palavras e refere que também ficou na expectativa de tentar resolver e ultrapassar esta situação. Inicialmente há posições mais extremas mas deverá prevalecer o bom senso e haver cedências de parte a parte. Foi para si uma surpresa que não houvesse reuniões posteriores. Além disso, pensa que se deveria promover o debate não só com os vereadores mas mais alargado, mais amplo e abrangente. -----

O Sr. Presidente afirmou que, como se sabe, promoveu reuniões com as forças políticas para reunir contributos antes da apresentação do orçamento. O PSD trouxe logo contributos e os outros ficaram de remeter os seus contributos mas os mesmos só foram recebidos na 6ª feira antes da 2ª feira que era o prazo para enviar o orçamento. Mesmo assim, isso não impediu que se introduzissem as propostas que eram possíveis pois havia algumas que escapavam ao objeto do orçamento e entravam na esfera das decisões políticas do executivo e que não podiam ser atendidas. Continuou por dizer que a CDU tinha algumas propostas que excediam o valor que a totalidade do orçamento permitia e mais ainda se se considerarem as limitações de investimento que há para este ano de acordo com o FAM. Ainda assim, foram integradas as

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2019

ACTA N.º 4



que se consideraram prioritárias e que o são para todos, tais como a escola ou a biblioteca, por exemplo. Referiu ainda que estava à espera que na reunião da Assembleia Municipal houvesse espaço para que pudesse explicar o que foi integrado e não e porquê e não houve esse espaço, discutiram-se questões periféricas e não o essencial. Afirmou que o executivo está de consciência tranquila, que tentaram integrar as propostas plausíveis, o que não significa que não se possa voltar a discutir estas questões. Se é verdade que os vereadores têm estado na expectativa, o executivo também ficou à espera de receber contributos. Houve negociações prévias, houve um momento em que se votou contra na reunião da Assembleia Municipal em que a CDU apresentou uma declaração em que dizia que não havia sido integrado tudo o que era proposto mas nenhuma outra força apresentou no momento propostas ou afirmou quais as razões porque chumbava o orçamento e isso podia ter sido o ponto de partida para novas negociações. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra referiu que os membros da Assembleia Municipal votam o orçamento em consciência. Pegam num documento que está elaborado e, se não houver uma reunião de trabalho prévia, com todas as forças políticas, um compromisso entre todos com explicação de como as contas são feitas, podem não entender tudo o que lá está. Deu como exemplo a rubrica "outros" que tem uma explicação simples: é impossível prever todas as coisas e está separado por rubricas mas quem vê o documento assim pode não entender o porquê. Afirmou ainda que o orçamento é um documento técnico, embora com opções políticas, e tem regras para ser feito, tem que passar no crivo do FAM. Se houver uma explicação é mais fácil as pessoas perceberem. -----

O Sr. Presidente retorquiu que quando o orçamento chega aos vereadores já passou no crivo do FAM e está aprovado por eles. E que quanto aos membros da Assembleia, a impressão que tinha era que os vereadores transmitiam às suas bancadas o que se passava nas reuniões de Câmara e que faziam reuniões antes de irem para a Assembleia. Portanto, há um caminho que tem que se respeitar. -----

Para terminar, afirmou o Sr. Presidente que, perante esta proposta, fará o agendamento de novas reuniões com as forças políticas, não sendo este ponto-votado hoje. -----

5. AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 3 do Presidente, datada de 18 de fevereiro e que se transcreve de seguida. -----

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 3-GP/2019

Autorização de Assunção de Compromissos Plurianuais

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2019

ACTA N.º 4



João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando que se mantém a sua pertinência e validade dos argumentos utilizados para Autorização de Assunção de Compromissos Plurianuais em moldes exatamente iguais aos das propostas anteriormente aprovadas em Reunião de Câmara Municipal e Assembleia Municipal para o ano de 2017 e 2018, proponho que a proposta inicial (Proposta n.º 33-P/2016 de 22 de setembro de 2016, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 28 de setembro de 2016, em anexo) seja novamente votada e aprovada pelo Órgão executivo e, posteriormente, submetida a deliberação da Assembleia Municipal.

Referiu o Sr. Presidente que esta é a proposta que se traz no início de cada ano e com ela pretende-se agilizar os processos de contratação até ao limite de 99.759.58€. Tem sido sempre aprovado todos os anos na Câmara Municipal. Continuou por dizer que haver ou não esta deliberação em nada altera a contratação, apenas inviabiliza que ultrapasse mais do que um ano civil e só se traduz em mais trabalho para os serviços e menores vantagens e prejuízos financeiros na realização desses contratos. Por vezes um contrato por um ano é menos vantajoso do que fazê-lo por dois ou três. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e os votos contra da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a assunção de compromissos plurianuais. -----

6. PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO PARA ARRANJO DE COBERTURA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido do Centro Cultural e Desportivo de Montejustos e o respetivo parecer do FAM que se anexam à presente ata. -----

O Sr. Presidente esclareceu que o pedido chegou do Centro Cultural de Montejustos (CCM) e que pediu um parecer do FAM e este não se opõe a que seja atribuído. É notório que o CCM não tem condições financeiras para executar esta obra e ela é necessária. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra, sugeria que, em termos legais, se fizesse um protocolo mas o Sr. Presidente pensa que este subsídio se enquadra, uma vez que não se vão fazer obras mas atribuir um subsídio. De qualquer forma, irá verificar se o melhor caminho é este, sendo que é um apoio pontual. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a concessão de apoio para cobertura para o Centro Cultural e Desportivo de Montejustos. -----

7. RELATÓRIO/ANTEPROJETO FORTALEZA DE JUROMENHA – PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS E PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2019

ACTA N.º 4



Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Relatório/Anteprojecto Fortaleza de Juromenha – Projecto de Consolidação e Restauro dos Paramentos e Perímetro Abaluartado exterior e Cerca Islâmica e Medieval interior. -----

Explicou o Sr. Presidente que estão abertos avisos para o património cultural ao 2020 e que pretende candidatar esta intervenção a essa medida até final do mês de abril. A estimativa de intervenção total é de 4.300 milhões acrescido de IVA e que pode ser distribuído em várias fases em função das zonas mais degradadas. Não tem dúvidas que é um dos patrimónios mais ricos e que mais precisa de atenção e com o maior potencial associado, já que estas obras podem abrir a porta ao investimento privado no interior que dinamize a Fortaleza do ponto de vista económico. Referiu que tem estado em articulação com a Secretaria de Estado do Turismo e o Programa REVIVE. No momento em que se formalizar esta candidatura, a Fortaleza será também formalmente integrada no REVIVE para que os processos corram ao mesmo tempo. Pensa o Sr. Presidente que esta é uma das apostas mais estratégicas e estruturantes daquilo que se pode fazer neste concelho em termos de desenvolvimento porque a valorização do património é, de longe, um dos aspetos que mais riqueza e empregos pode criar e todos percebem que se houver um hotel ou outro equipamento dentro da Fortaleza, associado aos projetos que há para a envolvente, a atratividade do local vai aumentar exponencialmente, as dinâmicas económicas à volta também e podemos passar de uma vila que está em evidente declínio para um polo de desenvolvimento muito interessante no concelho. -----

Continuou o Sr. Presidente por afirmar que esta proposta vem no seguimento da estratégia que iniciou logo no arranque do mandato de apostar de forma significativa neste imóvel. Além disso, afirmou que irá tentar aceder a fundos comunitários e, como o investimento é no património, o investimento próprio que tiver que alocar não conta para limites de endividamento e conta apresentar uma candidatura BEI para a contrapartida nacional, associada a este projeto. Irá continuar a propor a adesão à linha BEI, que é fundamental para que se consiga fazer tudo o que pretende no contexto em que estamos. Respeitando as posições diferentes da sua, afirmou que vai chegar um momento em que todos irão perceber que ou há linha BEI ou não haverá obras. -----

Terminou por dizer que gostaria ainda de desenvolver projetos para os castelos de Alandroal e Terena. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Relatório/Anteprojecto Fortaleza de Juromenha – Projecto de Consolidação e Restauro dos Paramentos e Perímetro Abaluartado exterior e Cerca Islâmica e Medieval interior. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2019

ACTA N.º 4

8. ANTEPROJETO – INVESTIMENTO NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA DO CONCELHO DO ALANDROAL, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação do Ambiente e Qualidade de Vida que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou que está a preparar-se a candidatura ao POSEUR em conjunto com Reguengos de Monsaraz, Viana do Alentejo e Estremoz porque assim se consegue uma majoração. O objetivo é fazer investimentos na monitorização que contribuam para a redução de perdas, numa fase inicial, e a conseqüente intervenção no sistema em baixa, para melhorar a eficiência energética. O que está em causa nesta proposta são os projetos de monitorização cujo investimento é de 176.869,65€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Anteprojeto – Investimento nos sistemas de distribuição em baixa do Concelho do Alandroal, para implementação das Zonas de Medição e Controlo (ZMC). -----

9. PROCEDIMENTO DISCIPLINAR DE TRABALHADOR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o processo disciplinar de trabalhador. -----

O Sr. Presidente esclareceu que houve um procedimento disciplinar que incidiu sobre este trabalhador e que a esta reunião vem o relatório do instrutor do processo cuja proposta vai no sentido de lhe ser aplicada uma sanção de suspensão pelo período de 80 dias. O Sr. Presidente informou que a votação deverá ser secreta. -----

O Sr. Vereadora João Nabais questionou se o trabalhador contestou esta decisão e o Sr. Presidente afirmou que na instrução o que se diz é que ele não contestou, lendo “não apresentou nestes serviços qualquer defesa e/ou resposta”. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra aproveitou para perguntar sobre o processo disciplinar do coveiro e o Sr. Presidente informou que o mesmo está para vir numa próxima reunião de Câmara. -----

Feita a análise do presente processo disciplinar, e tendo em consideração o disposto no artigo 189.º da LTFP, os critérios gerais enunciados nos artigos 184.º a 188.º da LTFP, a natureza, missão e atribuições do Município, a categoria do trabalhador, as particulares responsabilidades inerentes à modalidade do seu vínculo de emprego público, o grau de culpa, a sua personalidade e a todas as circunstâncias em que a infração foi cometida, que militam contra e a favor dele, ao trabalhador Sr. Olímpio Teodoro Moreira Xavier, a exercer as funções de assistente operacional, a exercer funções no Fórum Cultural Transfronteiriço, no Município de Alandroal, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 181.º, dos n.ºs 2 e 3 do artigo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2019

ACTA N.º 4

182.º, das alíneas d) e k) do artigo 186.º, no n.º 4 do artigo 197.º, no n.º 3 do artigo 219.º e no artigo 220.º, todos da LTFP, propõe-se a aplicação da sanção disciplinar de suspensão pelo período de 80 dias, pela violação do deveres de zelo, obediência, lealdade e correção consubstanciados na infração de falta da entrega da receita da bilheteira do cinema do Fórum Cultural Transfronteiriço, no montante de € 4.452,91 referente aos anos de 2017 e 2018 e no montante de € 90,00, referente ao ano de 2012, sanção disciplinar que se considera ser justa e suficiente, tendo em conta os objetivos repressivos e de prevenção geral e especial a aplicar à referida infração praticada pelo trabalhador e que foi **aprovada por 3 votos a favor e 2 votos contra.** -----

10. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL – PRÉMIO DE MÉRITO ESCOLAR “MARIA HELENA XAVIER RODRIGUES E MANUEL VIANA XAVIER RODRIGUES”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 4 do Serviço de Ação Social – Setor de educação, datada de 14 de fevereiro que se transcreve de seguida e o e o Projeto de Regulamento que se anexa à presente ata. -----

PROPOSTA: 04/2019/EG/EDUCAÇÃO de 14 de fevereiro de 2019

ASSUNTO: PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL – PRÉMIO DE MÉRITO ESCOLAR “MARIA HELENA XAVIER RODRIGUES E MANUEL VIANA XAVIER RODRIGUES”

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais (artigo 23.º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é hoje unicamente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada uma das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no seu desenvolvimento a médio longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso.

Como se encontra descrito no Estatuto do Aluno do Ensino Não Superior aprovado pelo Lei n.º 51/2012 de 05 de setembro, que no seu artigo 7.º, alínea d) estipula como direitos do aluno: «Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho e ser estimulado nesse sentido.»

Assim sendo, o Município de Alandroal tem como objetivo incentivar o desempenho escolar e premiar o mérito, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, consequentemente, da sociedade em geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2019

ACTA N.º 4

No uso da competência prevista no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal de Alandroal, delibere sobre a aprovação do presente Projeto de Regulamento Municipal – Prémio de Mérito Escolar, que se anexa, com vista à sua submissão a apreciação pública, ao abrigo do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo.

Segundo o Sr. Vice-Presidente, trata-se de um prémio de mérito aos finalistas de cada ciclo. Pretende-se que se aprove o regulamento onde estão todos os critérios para selecionar os melhores alunos do 4º, 6º e 9º anos. O prémio são 500€ em material informático para cada ciclo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de Regulamento Municipal – Prémio de Mérito Escolar “Maria Helena Xavier Rodrigues e Manuel Viana Xavier Rodrigues”. -----

11. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 1147, 1153 e 1144 da Secção de Serviço Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de nascimento a Filipe Cavacas, Elisabete Rosado e Rosa Besteiro sem a participação do Vereador João Nabais no último caso por ser sua familiar. -----

12. APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO DO POSTO MÉDICO DE ORVALHOS POR USUCAPIÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8 do Gabinete Jurídico, datada de 15 de fevereiro e que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que se chegou à conclusão que o edifício do Posto Médico foi construído pela população há muitos anos e não está registado a favor de ninguém em lado nenhum. Como há intenção da Câmara de fazer ali obras, a Câmara tem que ser a proprietária para intervir no imóvel, tal como previsto no acordo com a ARS. Pretende-se então que se registre a favor do Município. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra afirmou então que não lhe parece que haja espaço suficiente para as obras mas o Sr. Presidente referiu que chegou a acordo com o proprietário e vai adquirir-se uma pequena faixa de terreno para ampliar para trás. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2019

ACTA N.º 4



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a aquisição do edifício do Posto Médico de Orvalhos por usucapião. -----

13. RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL” – 1ª FASE”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o relatório final de análise de propostas apresentadas ao concurso público para adjudicação da Empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do concelho de Alandroal” – 1ª fase que se transcreve de seguida. -----

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1ª Fase”

(ARTIGO 146.º DO CCP)

No dia treze do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezanove, pelas nove horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião do dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezoito.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal; 1º vogal efetivo – Dora Angélica Martins da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal; e 2º vogal efetivo – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador da SOOM da Câmara Municipal de Alandroal.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 01 de fevereiro de 2019 através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alandroal.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123º., do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 8 de fevereiro do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2019

ACTA N.º 4

2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

| CONCORRENTES | Preço Proposta | Preço Proposta – 60% | Valia Técnica da Proposta – 40% | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|----------------|--------------------------|---------------------------------|-------|---------------|
| AGROCINCO - CONSTRUÇÕES S.A. | 778 977,22 € | 0,57 | 2,18 | 2,75 | 1º |
| BETVIAS - PAVIMENTAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA. | - | PROPOSTA EXCLUIDA | | | |
| CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A. | - | PROPOSTA EXCLUIDA | | | |
| SENPAPOR - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PUBLICAS, LDA. | - | PROPOSTA EXCLUIDA | | | |
| CORDIVIAS - ENGENHARIA, LDA | - | PROPOSTA EXCLUIDA | | | |
| CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A. | - | PROPOSTA EXCLUIDA | | | |
| ECIMOP - CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS PÚBLICAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA, S.A. | - | PROPOSTA EXCLUIDA | | | |

2 – Nos termos do nº 3 do Artigo 148º do CCP, enviar o presente Relatório Final juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal de Alandroal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo Artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2019

ACTA N.º 4

1-
kuy

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação da empreitada “**MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1ª Fase**” ao concorrente “**AGROCINCO - CONSTRUÇÕES S.A.**” pelo valor de **778 977,22 €** (Setecentas e setenta e oito mil, novecentos e setenta e sete euros e vinte e dois cêntimos) a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

O Sr. Presidente esclareceu que se está a aprovar que se atribua à AGROCINCO, que foi a única a concorrer, por um valor de 778.977,22€. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra estranhou que num concurso destes todas as propostas tenham sido excluídas e o Sr. Presidente afirmou que a informação que tem é que muitas das empresas não concluíram o processo de análise técnica e de candidatura e que é o reflexo do que está a acontecer noutras câmaras: as empresas diminuíram muito a sua capacidade com a crise e agora não a querem aumentar, começam a ter muitas obras à disposição e fazem escolhas. Inclusive há concursos a ficar desertos e de valores superiores a este. Além disso há uma grande oferta e grande pressão em Lisboa e Porto e as grandes empresas ficam nos projetos do litoral. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra concordou com esta conclusão já que houve no seu mandato ajustes diretos sem nenhuma proposta. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o relatório final de análise de propostas apresentadas ao concurso público para adjudicação da empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do concelho de Alandroal” – 1ª fase”. -----

14. HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DAS COBERTURAS/LOGRADOUROS DOS PRÉDIOS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE PEQUENA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (UPP) – PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 13 do Gabinete Jurídico, datada de 19 de fevereiro e que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que se propõe a não adjudicação porque um dos concorrentes reclamou que o aviso não terá sido publicado no site do Município no prazo devido. A interpretação do Jurídico era de que eram dias seguidos e agora pensam que são úteis. Na incerteza, e para que não subsistam dúvidas relativas ao assunto, trata-se de anular para se lançar novamente. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de não adjudicação da Hasta Pública para atribuição do direito de utilização das

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2019

ACTA N.º 4



coberturas/logradouros dos prédios propriedade do Município para instalação de Unidades de Pequena Produção de Energia Elétrica (UPP). -----

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 17/18 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 8 de fevereiro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o licenciamento de obras de edificação relativo ao Processo de Obras n.º 17/18 – EDIFIC. -----

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 16/18 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 472-F/18 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 17 de dezembro de 2018 e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o licenciamento de obras de edificação relativo ao Processo de Obras n.º 16/18 – EDIFIC. -----

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 92/13 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 39/19 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 8 de fevereiro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de obras de edificação relativo ao Processo de Obras n.º 92/13 – EDIFIC. -----

18. PROCESSO DE OBRAS N.º 21/16 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 51/19 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 13 de fevereiro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a construção de um Hotel Rural de cinco estrelas relativo ao Processo de Obras n.º 21/16 – EDIFIC. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2019

ACTA N.º 4



19. PROCESSO DE OBRAS N.º 7/18 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 54/19 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 13 de fevereiro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de obras de edificação relativo ao Processo de Obras n.º 7/18 – LEGALIZAÇÃO. -----

20. PROCESSO DE OBRAS N.º 1/19 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 67/19 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 15 de fevereiro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de obras de edificação relativo ao Processo de Obras n.º 1/19 – EDIFIC. -----

21. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade para ratificação que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 12.00 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2019

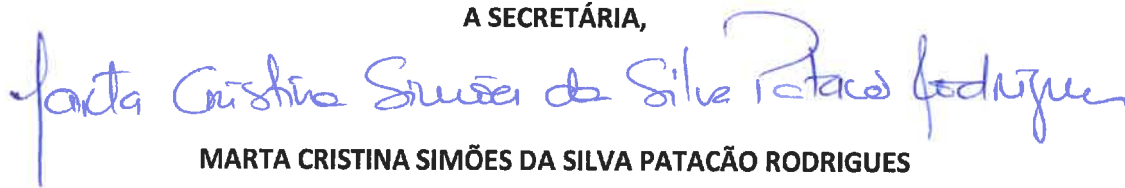
ACTA N.º 4

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Assunto:- Introdução de ponto na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de
20/02/2019

Alandroal, 13 de fevereiro de 2019

Venho por este meio, na qualidade de vereadora, e considerando que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento, solicitar que seja introduzido o seguinte ponto na ordem de trabalhos da reunião de câmara ordinária do próximo dia 20 de fevereiro de 2019, em conformidade com o previsto na alínea a) do número 1 do artigo 53º da lei 75/2013, com o seguinte teor:

- **Avaliação e discussão das Grandes Opções do Plano e proposta de Orçamento para 2019 e decisão sobre o respetivo envio para aprovação na Assembleia Municipal.**

Com os melhores cumprimentos.

A Vereadora eleita pela CDU

Mariana Chilra

Presidente João Grilo

De: Presidente João Grilo
Enviado: 3 de novembro de 2018 16:13
Para: Fernanda Romao
Assunto: FW: Pedido de Apoio_Cobertura
Anexos: Orç_Cobertura_CCD.pdf

*Apresentado
Pedido de Cobertura
de 20.02.2019*

De: Centro Cultural e Desportivo Montejuntos [mailto:ccdmontejuntos@gmail.com]
Enviada: 2 de novembro de 2018 17:19
Cc: Vice Presidente Joao Balsante <jbalsante.vicepresidente@cm-alandroal.pt>
Assunto: Pedido de Apoio_Cobertura

Pelo presente, vimos muito respeitosamente solicitar a V. Ex.^a, apoio orçamental nos trabalhos a realizar em parte da cobertura (zona de estar e sala de jogos) no edifício do Centro Cultural e Desportivo em Montes Juntos.

Vimos assim, apelar ao vosso bom cesso e esforço, para a realização do trabalhos ou financiar os mesmos, antes da entrada do inverno, visto que a situação é urgente, devido ao estado da estrutura e infraestruturas da associação.

A descrição dos trabalhos anexa-se ao presente mail.

Subscrevo-me com muita estima.

O presidente da direção,

Arlindo Diaz

Centro Cultural e Desportivo de Montes Juntos
Contribuinte n.º 501 745 874
rua Manuel Cordo Boullosa, n.º 11
7250 - 282 Montes Juntos
Capelins / Alandroal
Telef. 268 469 101

ORÇAMENTO

CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE MONTE JUNTOS

OBRAS DE RECUPERAÇÃO E BENEFECIAÇÃO

| Art. | Designação | Un. | Quantidades | Preço | Total |
|---------------------------|--|-----|-------------|------------|-------------------|
| 1 SALA DE LEITURA | | | | | |
| 1,1 | Substituição de cobertura, incluindo remoção dos produtos sobrantes a vazadouro e fornecimento e aplicação de telhas onde necessário | Vg | 1,00 | 2 210,00 € | 2 210,00 € |
| 1,2 | Betumar juntas do pavimento | Vg | 1,00 | 150,00 € | 150,00 € |
| 1,3 | Envernizar Xisto | Vg | 1,00 | 350,00 € | 350,00 € |
| 1,4 | Colocação de porta em madeira | Un | 1,00 | 320,00 € | 320,00 € |
| | | | | | 3 030,00 € |
| 2 SALA DE JOGOS | | | | | |
| 2,1 | Fornecimento e colocação de porta de madeira com visor, incluindo todas as ferragens e acabamentos | Un | 1,00 | 672,00 | 672,00 € |
| | | | | | 672,00 € |
| Total do Orçamento | | | | | 3 702,00 € |

Estes Valores não incluem o IVA

Nota : Após visita ao local, baseámos-nos na descrição e elementos fornecidos

Condições Gerais:

Validade do Orçamento: 45 Dias

Prazo de Execução: 30 dias

Disponibilidade: Imediata

| | | | | | |
|---|-------------------|------------|--------------------|--------------|--------------|
| ORÇAMENTO | | | | | |
| CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE MONTE JUNTOS | | | | | |
| OBRAS DE RECUPERAÇÃO E BENEFECIAÇÃO | | | | | |
| Art. | Designação | Un. | Quantidades | Preço | Total |

Condições de Pagamento: A combinar

Alandroal, 25 de Setembro de 2018



Parecer

Despacho

Concordo.
Notifique-se o Município

Miguel Angelo
da Cunha
Goncalves de
Almeida

Assinada de forma digital por
Miguel Angelo da Cunha
Goncalves de Almeida
Síndico(a) em exercício de Câmara de
Tribuna e da Divisão Pública e
MOP, E.P.A., em 2019/01/11.
Assinatura para Processo
Siquisac, em Miguel Angelo da
Cunha Goncalves de Almeida
Data: 2019/01/11 12:59:20 Z

Inf.n.º 776/2018/FAM

Data: 11/1/2019

Assunto: Pedido de parecer do Município do Alandroal - Concessão de apoio financeiro a coletividade cultural e desportiva do concelho.

ENQUADRAMENTO:

Nos termos do email de 18/12/2018, remetido pelo Município do Alandroal, é solicitado parecer à Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM), sobre o pedido, de concessão de apoio financeiro ou, em alternativa, a realização da obra por administração direta, requerido pelo Centro Cultural e Desportivo de Monte Juntos, para a reparação urgente da cobertura do edifício daquela instituição, tendo em conta os compromissos assumidos no âmbito Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

No âmbito do Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Alandroal, estabelece-se um conjunto de medidas de reequilíbrio orçamental, que obrigam o Município, nomeadamente,

- A «Promover a redução e racionalização das “Transferências para Instituições sem Fins Lucrativos (...) cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no MAPA 2».



A estimativa da despesa a suportar pelo município, designadamente com o apoio financeiro, uma vez que o custo da obra a realizar por administração direta, não está quantificada, é no montante de 3.702,00 €.

ANÁLISE:

De acordo com a alínea j) do n.º 2 da cláusula segunda do PAM, celebrado em 19 de maio de 2016, município está obrigado à redução e racionalização das transferências para as Instituição sem Fins Lucrativos, devendo para o efeito dar cumprimento aos objetivos de despesa com transferências definida no mapa 2 da despesa anexo ao citado contrato.

Nessa medida, apesar dessa limitação genérica imposta ao município no âmbito do PAM, existe sempre a possibilidade de realizar transferências para as coletividades, desde que se assegure o cumprimento dos objetivos de despesa prevista no mapa 2 do PAM.

Verifica-se assim, que município tem total autonomia para avaliar da oportunidade e importância do apoio financeiro que lhe é solicitado pela coletividade, e bem assim para realizar a despesa inerente ao mesmo, devendo respeitar os limites orçamentais estipulados no PAM.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, é nossa opinião que apesar das medidas de reequilíbrio a que o município se encontra vinculado, nomeadamente a alínea j) do n.º 2 da cláusula segunda do PAM, o mesmo reúne condições, querendo, realizar a despesa no valor de 3.702,00 €, para atribuição à coletividade, desde que, para tal cumpra os objetivos de despesa com transferências previstas no Mapa 2 do PAM.

Nesse sentido, entende-se que a Direção Executiva do FAM pode emitir parecer positivo ao pedido solicitado pelo Município do Alandroal.

A Técnica Superior

MARIA TERESA
PEREIRA
CARDOSO

Atribuído do termo, depois por MARIA TERESA
PEREIRA CARDOSO
Dir. nº 1, do Centro de Gestão, via-Gabete
Participação, com o endereço de Lisboa,
município CARDOSO, generalista
TERESA, sendo o nº 11120042
em Lisboa TERESA PEREIRA CARDOSO
Data: 2019.11.11 11:20:42

Teresa Pereira Cardoso



*Agência
Parecer de Câmara
de 20.02.2019*

DESPACHO

À primeira reunião de Câmara.
18.02.2019
[Signature]

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|---|--------------|----------------|--------------------|
| Assunto: Ante-projeto - Investimento nos Sistemas de distribuição em baixa do Concelho do Alandroal, para implementação das Zonas de Medição e Controlo (ZMC's) | | | |

O Plano para o Uso Eficiente da Água do Município do Alandroal, aprovado em reunião de Câmara em 24-6-2013, que traça um plano de ação para combate à redução de perdas nos sistemas de abastecimento de água, inclui uma proposta técnica para o controlo efetivo das perdas físicas, pela implementação de uma Zona de Medição e Controlo (ZMC's) em cada rede de abastecimento, ZMC' instalada à saída de cada reservatório de água.

O Projeto Piloto de Controlo e Redução de Perdas de Água no Alentejo Central – Perdas_AC, coordenado pela CIMAC, veio possibilitou a implementação, em 2016 e 2017, de 6 ZMC's no Concelho do Alandroal. A implementação destas zonas piloto, tiveram como suporte o software de gestão de perdas da EPAL, onde inclusivamente alguns componentes foram cedidos em regime de aluguer. As 6 ZMC's continuam em operação, com aluguer de equipamento e software à EPAL, e tem resultado numa importante ferramenta no controlo ativo de perdas.

O nível de perdas de água, indicador água não faturada, situa o indicador em 2012, nos 52%, em 2017 situa-se nos 38% ANF (Vd anexo I Ficha de avaliação da qualidade do serviço 2012, e 2017), o que justificava uma rápida intervenção ao nível de perdas, para se atender aos objetivos do PENSSAR, redução do nível de perdas para 20%. De acordo com o balanço hídrico de 2017, modelo da ERSAR (anexo III) são estimados 174 mil m3 de água em perdas físicas.

[Signature]



A implementação das 6 ZMC's, entre 2016 e 2017, e ensaios de suspensão em zonas Step's, permitiu um efetivo controlo da rede, pela medição continua dos caudais aduzidos à rede, o que nos permitiu ter conhecimento efetivo das perdas físicas dessas redes, e adotar uma politica mais ativa e reativa no controlo ativo de perdas e reparação de roturas. A tabela seguinte demonstra os resultados alcançados com a implementação das ZMC's piloto.

| ZMC's | data instalação | Q alvo | Q mínimo diário m3/h | |
|------------------|-----------------|--------|----------------------|----------|
| | | m3/h | Q máximo | Q actual |
| alandroal- baixa | out/16 | 2,6 | 1,2 | 2,8 |
| terena - alta | jun/17 | 0,4 | 1,5 | 0,3 |
| terena - baixa | jun/17 | 0,6 | 8 | 2,4 |
| pias | jan/17 | 0,6 | 2 | 0,1 |
| venda | jan/17 | 1,6 | 4 | 2,6 |
| casas novas | jan/17 | 1,9 | 2,6 | 2,4 |

Tabela 1 – Resultados efetivos da ZMC's piloto, e redução de caudais noturnos (dados inicio 2018)

Os resultados alcançados com a implementação das 6 ZMC's piloto, dá agora suporte técnico ao desenvolvido de plano de intervenção para a total cobertura dos sistemas de abastecimento com ZMC's, permitindo a efetivação destas 6 ZMC's (equipamentos de comunicação de dados a software WONE alugado à EPAL), bem como a criação de mais 12 ZMC's, de acordo com tabela seguinte, e anexo II:

| ZMC's | comentário (ZMC's) | ZMC's a criar |
|---------------------------|---|---------------|
| Hortinhas | | x |
| Terena | (2 contadores ultrassonicos ZMC de duas redes) | |
| Cabeça de Carneiro | | x |
| Marmelos | | x |
| Pias/casas Novas | (2 contadores electromaneticosZMC de duas redes) | |
| Orvalhos | | x |
| Venda Velho | | x |
| venda novo | (1 contadores electromaneticosZMC de uma rede) | |
| Alandroal.baixa | (1 contadores mecanico ZMC de uma rede zona baixa) | |
| Alandroal alta | | x |
| Alandroal zona industrial | a montar contador e substituir valvula reguladora caudal | x |
| Rosário | | x |
| Juromenha | | x |
| Mina do Bugalho | | x |
| Montes Juntos | | X |
| Ferreira de Capelins | (projecto deposito com contador), inclui so equipamento comunicação dados | x |

Tabela 2– Listagem de ZMC's a efetivar



Paralelamente à criação de ZMC's, está igualmente prevista a instalação de válvulas redutoras de pressão em determinadas zonas de rede onde as pressões de serviço são elevadas, com risco de causarem roturas nas condutas e perdas de água, sendo esta uma técnica de controlo de roturas alternativa à renovação de condutas.

Para suporte à recolha e comunicação dos dados das ZMC's, pela captação dos sinais dos medidores de caudal das ZMC's (leitura de caudal de adução à rede em contínuo), colocando nesses pontos unidades NKE, suportado numa rede de comunicação de dados aberta, LORA, qual permitirá a total cobertura do Concelho, para receção e comunicação de dados, de leitura de caudais das ZMC's. O sistema de comunicação será suportado na rede de comunicação por radiofrequência, rede LORA, por dar maior garantias de cobertura do concelho, dada a extensa área do concelho, com 552 Km², e uma distribuição grande de redes de abastecimento pela sua área de gestão.

A implementação destas ZMC's é suportada por um sistema de recolha e comunicação de dados com recurso a rede de LoRa® que é uma tecnologia de radio frequência que permite comunicação a longas distâncias com consumo mínimo de energia, Os módulos de antenas, enviam e recebem dados de Gateways específicos (similar as redes wifi, mas com alcance muito maior), que os encaminham via conexão IP para servidores locais ou remotos. A opção por esta rede de comunicação está ainda suportada no facto de não ser incompatível com uma futura telemetria domiciliária, ficando todos os dados no mesma plataforma e software, não existindo incompatibilidade nestas duas efetivações.

De acordo com o Ante- projeto, elaborado internamente, *Implementação das zonas de medição e controlo (ZMC's) nos sistemas de abastecimento do Concelho do Alandroal, em anexo à presente, prevê-se um investimento de 176.869,65€; investimento que a longo prazo é passível de retorno, dada a possibilidade de recuperação de caudal perdido por roturas, com significativas reduções na fatura a pagar na aquisição de água em alta à AdLVT, acrescida das mais valias que podem resultar da criação de uma sistema de comunicação Lora no concelho, que não inviabiliza um futura telemetria do parque de contadores.*

A Autoridade de Gestão do POSEUR lançou o Aviso-Concurso destinado a Investimentos nos Sistemas em Baixa com vista ao Controlo e Redução de Perdas nos Sistemas de Distribuição e Adução de Água, para candidaturas até 8 de Abril, que torna possível a candidatura de intervenções com vista à monitorização, controlo e redução de perdas nos sistema de água, onde se enquadra tipologias como a proposta para a criação de ZMC's no Sistema de Abastecimento de Alandroal.



Em conclusão propõe-se ao Executivo Municipal:

- Que seja aprovado o Ante-projecto "Implementação das zonas de medição e controlo (ZMC's) nos sistemas de abastecimento do Concelho do Alandroal", cuja previsão de investimento é de 176.869,65€, em anexo III, o mapa orçamento discriminado por ZMC's, fase ante-projecto;

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

JOSEFA ISABEL RAMALHO GALAPITO

(josefa)inf 005/2019



PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL

PRÉMIO DE MÉRITO ESCOLAR “MARIA HELENA XAVIER RODRIGUES E MANUEL VIANA XAVIER RODRIGUES”

Nota Justificativa

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais (artigo 23.º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é hoje unicamente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada uma das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no seu desenvolvimento a médio longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso.

Como se encontra descrito no Estatuto do Aluno do Ensino Não Superior aprovado pelo Lei n.º 51/2012 de 05 de setembro, que no seu artigo 7.º, alínea d) estipula como direitos do aluno:

«Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho e ser estimulado nesse sentido.»

O prémio de Mérito Escolar atribuído pelo Município de Alandroal tem como objetivo incentivar o desempenho escolar e premiar o mérito, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, consequentemente, da sociedade em geral.

Os prémios de Mérito Escolar são atribuídos, anualmente, no término do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, aos alunos com melhor desempenho académico dos estabelecimentos de ensino no concelho de Alandroal e que cumpram um conjunto de requisitos associados à sua classificação, desempenho e comportamento escolares, assegurando-se, assim, um tratamento equitativo de alunos e escolas, em igualdade de



oportunidades, e na consideração de que as escolas, ao seu nível, promovem os mecanismos de reconhecimento do mérito interno que lhes cabem.

ARTIGO 1.º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento tem como Leis Habilitantes:

- a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) Artigo 23.º, n.º 2, alínea d), artigo 25.º, n.º 1, alínea g) e artigo 33.º, n.º 1, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 2.º

Objeto

O presente Regulamento visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição de prémios de mérito aos alunos do Ensino Básico, por parte do Município de Alandroal.

ARTIGO 3.º

Âmbito

São abrangidos pelo presente Regulamento os alunos residentes no Concelho de Alandroal, que estando inscritos no 1.º, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico, tenham frequentado o Agrupamento de Escolas de Alandroal, no ano letivo transato.

ARTIGO 4.º

Objetivo

O prémio instituído pelo presente Regulamento tem por finalidade apoiar a dedicação ao estudo e a promoção do saber como instrumento para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e incentivar o reconhecimento público do mérito escolar, assiduidade e disciplina.



ARTIGO 5.º

Aproveitamento de mérito

Considera-se que teve aproveitamento de mérito o aluno do Ensino Básico que satisfaça as seguintes condições:

1 - No 1.º Ciclo deverá obter menção de «Muito Bom» nas três áreas curriculares (Português, Matemática e Estudo do Meio), não podendo obter menção inferior a «Bom» nas restantes áreas, com exceção das áreas de Apoio ao Estudo, de Educação Moral Religiosa e Católica e de Oferta Complementar.

1.1 - Verificando-se uma situação de empate, os critérios de desempate são os seguintes:

1.1.1 - Analisar os dois primeiros períodos escolares, referentes ao ano letivo em questão;

1.1.2 - Analisar os anos anteriores.

2 - No 2.º Ciclo deverá obter média final de igual ou superior a 4,5, nas áreas curriculares disciplinares, sem qualquer nível inferior a 3, com exceção das disciplinas de Educação Moral Religiosa e Católica e Formação e Educação Cívica.

2.1 - Verificando-se uma situação de empate, os critérios de desempate são os seguintes:

2.1.1 - Analisar os dois primeiros períodos escolares, referentes ao ano letivo em questão;

2.1.2 - A melhor média do ano anterior.

3 - No 3.º Ciclo deverá obter média final de igual ou superior a 4,5, nas áreas curriculares, sem qualquer nível inferior a 3, com exceção das disciplinas de Educação Moral Religiosa e Católica e Formação e Educação Cívica.

3.1 - Verificando-se uma situação de empate, os critérios de desempate são os seguintes:



3.1.1 - Os melhores resultados obtidos nas Provas Finais de Português e de Matemática.

ARTIGO 6.º

Processo de seleção dos candidatos

1 - Deverão ser selecionados:

- a) O melhor aluno do 4.º ano do 1.º Ciclo;
- b) O melhor aluno do 6.º ano do 2.º Ciclo;
- c) O melhor aluno do 9.º ano do 3.º Ciclo;

ARTIGO 7.º

Documentos

1 - A Câmara Municipal de Alandroal solicita, no início do ano escolar seguinte, ao órgão executivo do Agrupamento de Escolas de Alandroal, o nome dos alunos que preenchem os requisitos, a que o prémio diz respeito.

2 - O Agrupamento de Escolas de Alandroal contactará os Encarregados de Educação dos Alunos para fornecerem ao Município o nome completo, morada, número de telefone, número de identificação fiscal e ficha de registo da avaliação.

ARTIGO 8.º

Atribuição de Prémios

A atribuição dos Prémios de Mérito Escolar do Município de Alandroal realizar-se-á em sessão pública em data e local a definir.

ARTIGO 9.º

Divulgação dos Premiados



A lista nominativa de premiados será divulgada através da sua publicação no site da Câmara Municipal de Alandroal, sem prejuízo da possibilidade de divulgação por outros meios.

ARTIGO 10.º

Prémios

1 - Para cada ano letivo serão atribuídos os seguintes Prémios de Mérito Escolar:

- a) Ao melhor aluno do 4.º ano do 1.º Ciclo – material informático no valor de 500,00 Euros;
- b) Ao melhor aluno do 6.º ano do 2.º Ciclo - material informático no valor de 500,00 Euros;
- c) Ao melhor aluno do 9.º ano do 3.º Ciclo - material informático no valor de 500,00 Euros.

2 - Conjuntamente com o prémio, será entregue um diploma alusivo à distinção concedida ao aluno premiado.

ARTIGO 11.º

Casos omissos

Todos os pontos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, não sendo as eventuais decisões passíveis de recurso ou reclamações.

ARTIGO 12.º

Entrada em vigor e duração

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresenta-se em reunião de câmara de
20.02.2019.*

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| 306/19 | | 1147 | 2019/02/15 |
| Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO 1º FILHO | | | |

Considerando que:

No âmbito do Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) *Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) *Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) *Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio do munícipe **Filipe Miguel da Silva Cavacas**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Filipe Miguel da Silva Cavacas

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em reunião de Câmara
de 20.02.2019.*

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| 928/19 | | 1153 | 2019/02/15 |
| Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO-2º FILHO | | | |

Considerando que:

No âmbito do Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) *Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) *Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) *Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Rosa de Jesus Nabais Besteiro**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do segundo filho – 1 000 euros:

Rosa de Jesus Nabais Besteiro

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em reunião de câmara de
20.02.2019.

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| 558/19 | | 1144 | 2019/02/15 |
| Assunto: ATRIBUICAO SUBSIDIO NASCIMENTO 3º FILHO | | | |

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Elisabete da Conceição Mitra Rosado**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do terceiro filho – 1 500 euros:

Elisabete da Conceição Mitra Rosado

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



*Apresentado
Parecer da Câmara
de 20.02.2019*

DESPACHO

Data: 18/02/2019

à reunião municipal de 20.02.2019

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|---|--------------|----------------|--------------------|
| | | 08/2019/BGB | 2019/02/15 |
| Assunto: Aprovação da aquisição do edifício do Posto Médico de Orvalhos por usucapião | | | |

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

Considerandos:

- A) O Posto médico de Orvalhos foi construído há já mais de 20 anos;
- B) O Município sempre colaborou com a comunidade para que esta tivesse estas instalações o mais adequadamente possível aos fins a que se destina;
- C) O prédio e a edificação do posto médico encontra-se omissa na matriz e na Conservatória do Registo Predial;
- D) De acordo com as autoridades de saúde este edifício não reúne condições para lá serem prestados cuidados de saúde como se pretende;
- E) Para que os munícipes mantenham este serviço com a qualidade e exigência exigida para este estabelecimento de saúde é necessária a ampliação do mesmo
- F) Esta ampliação exige que o município adquirira uma parcela do terreno contíguo,
- G) Todavia, para essa aquisição e respectiva anexação ao prédio onde está instalado o



posto médico, é necessária a prévia aquisição deste;

- H) Assim, para que seja possível garantir que o posto médico de Orvalhos continua a manter a finalidade para que foi construído que é servir a população;
- I) Sendo necessária a obtenção do título que será a realização de uma escritura de justificação por parte do Município;
- J) Entende-se que o executivo deverá apreciar e aprovar a seguinte proposta,

PROPOSTA

Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de março, pela Lei 69/2015, de 16 de julho, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei 42/2016, de 28 de dezembro, propõem os serviços que o executivo delibere aprovar a aquisição, a favor do Município, do prédio urbano com as características abaixo especificadas, mediante justificação notarial para posterior inscrição matricial e registo predial a seu favor.

Composição do prédio:

Prédio urbano com área de 61,56 m², a confrontar de norte, sul e poente com via pública e de nascente com José Manuel Ferreira Gouveia, composto por gabinete médico, sala de enfermagem, sala de espera, WC e arrumos, destinado a posto médico.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a.

A Técnica Superior

Balbina Grilo Bexiga
Balbina Grilo Bexiga

(balbina)



*Apresentado
na reunião da Câmara
de 20.02.2019*

DESPACHO

Data: 19/02/2019

À reunião da Câmara.

19.02.2019

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|---|--------------|----------------|--------------------|
| | | 13/2019/BGB | 2019/02/19 |
| Assunto: Hasta Pública para atribuição do direito de utilização das coberturas/logradouros dos prédios propriedade do Município para Instalação de Unidades de Pequena Produção de Energia Elétrica | | | |

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal,

- A) O Município deliberou em 26 de Dezembro de 2018 a abertura de um procedimento para atribuição do direito de utilização das coberturas/logradouros dos prédios propriedade do Município para Instalação de Unidades de Pequena Produção de Energia Elétrica, mediante hasta pública;
- B) Foi publicitado o respectivo edital com a indicação da data, hora e local da realização do acto público de abertura das propostas bem como das condições da hasta pública e formalidades na apresentação das candidaturas;
- C) O acto público decorreu conforme estabelecido, no dia 10/01/2019 pelas 10:00 horas, tendo sido lavrada a acta da respectiva sessão, que se anexa;
- D) Posteriormente, em 05/02/2019, o júri designado reuniu para analisar os documentos que constituem todo o procedimento e bem assim a proposta apresentada, tendo sido lavrada a acta da respectiva sessão, que se anexa;
- E) Resultou desta análise, que o prazo de 8 dias para apresentação das propostas, estabelecido na cláusula terceira do documento que constitui as condições da Hasta



Pública para Atribuição do Direito de Utilização das Coberturas/Logradouros dos Prédios Propriedade do Município para Instalação de Unidades de Pequena Produção de Energia Elétrica (UPP), não foi observado, porquanto:

- (i) - A publicação do edital no sítio oficial do Município, www.cm-alandroal.pt, ocorreu no dia 4 de janeiro de 2019, sendo a data final para apresentação de propostas, o dia 9 de janeiro;
 - (ii) - Foi designado o dia 10 de janeiro para a abertura das propostas;
 - (iii) - De acordo com as regras de contagem de prazos estabelecidas no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, o dia da publicação não se inclui na contagem de prazo, nem os sábados e domingos;
 - (iv) - Assim como não se poderá contar o dia 10 de janeiro, uma vez que as propostas teriam de ser apresentadas até às 16:00 H do dia anterior à data marcada para a realização da hasta pública;
- (F) Verifica-se assim, que o prazo efetivamente concedido para apresentação das propostas, foi de três dias apenas;
- (G) Face ao que antecede, o júri deliberou por unanimidade, considerar a inconformidade identificada como razão suficiente para não promover à análise e avaliação da proposta apresentada, anteriormente admitida no ato público efetuado em 10 de janeiro de 2019;
- (H) O júri propôs na referida deliberação, a anulação do presente procedimento de Atribuição do Direito de Utilização das Coberturas/Logradouros dos Prédios Propriedade do Município para Instalação de Unidades de Pequena Produção de Energia Elétrica;
- (I) Na sequência da referida deliberação do júri, foi a concorrente notificada, em sede de audiência prévia, mediante ofício n.º 528 de 06/02/2019 do teor dessa deliberação e das conclusões do júri explanadas na mesma, para, no prazo de 5 dias, se pronunciar;
- (J) Ultrapassado o prazo concedido sem que tenha dado entrada nos serviços municipais qualquer comunicação/pronúncia da entidade notificada;

Vem o júri designado por despacho n.º 2-GP/2019 proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 9 de janeiro de 2019, propor:


Face aos fundamentos supra e melhor esclarecido na acta da reunião de 5 de fevereiro de



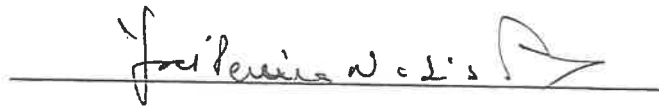
2019, a anulação do presente procedimento de Atribuição do Direito de Utilização das Coberturas/Logradouros dos Prédios Propriedade do Município para Instalação de Unidades de Pequena Produção de Energia Elétrica.

O Júri do Procedimento,

Presidente – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga



Primeiro Vogal – José Pereira Nabais Pacheco



Segundo Vogal – Joaquim Francisco Salvador de Almeida





SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
12 de maio de 2019
de 20.02.2019*

Despacho 11/02/2019

*Concedido com base na informação
técnica.*

Procedido em confidencialidade.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
11-02-2019

N.º Inf. - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 17/18 - EDIFIC

Req.º N.º 504/18

Titular: Joaquim José Melão Rocha

Requerente: Joaquim José Melão Rocha

Local: "TAPADA DA FIGUEIRA" - RUA PRINCIPAL, S/N - CABEÇA DE CARNEIRO -

Santiago Maior

Assunto: LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO

O requerente pretende a aprovação do projeto de "obras de construção de uma moradia unifamiliar", a realizar no prédio rústico denominado "Tapada da Figueira" em Cabeça de Carneiro, freguesia de Santiago Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 916/19960304 e inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 002.0021.0000.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

De acordo com informação do Coordenador Nuno Coelho o processo reúne condições de análise técnica.

O prédio objeto da pretensão está classificado de acordo com o Plano Diretor Municipal de Alandroal como Solo Urbano – Solo Urbanizado – Espaços Residenciais.

Da análise da proposta apresentada entende-se que a mesma esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

8 de FEVEREIRO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em reunião
de 20.02.2019*

Despacho 17/12/2018

*Assunto com base na infração Sanção.
Proceder em conformidade.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Informação 17/12/2018

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

17/12/2018

O Coordenador Técnico,

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

N.º Inf. 472-F/18 - Arq.ª Mónica · Proc. N.º 16/18 - EDIFIC

Req.º N.º 492/18

Titular: João Manuel Chilrito Mendes

Requerente: João Manuel Chilrito Mendes

Local: COURELA DAS SETE CASINHAS – SEIXO

Assunto: AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho ___/___/___

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 472-F/18 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 16/18 - EDIFIC Req.º N.º 492/18

Titular: João Manuel Chilrito Mendes

Requerente: João Manuel Chilrito Mendes

Local: COURELA DAS SETE CASINHAS – SEIXO

Assunto: AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

INFORMAÇÃO

O requerente pretende a aprovação do projeto de "Obras de ampliação" a realizar no prédio rústico denominado "Courela das Sete Casinhas", em Sete Casinhas, da freguesia de Santiago Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 2680/20180615 e inscrito na respetiva matriz predial rustica com o artigo 002.0145.0000.

De acordo com a informação Coordenador Técnico Nuno Coelho, o processo reúne condições de análise técnica.

O prédio objeto da pretensão está classificado de acordo com o Plano Diretor Municipal de Alandroal como Aglomerado Rural - Sete Casinhas, regulamentados nos artigos 48.º, 49.º do Regulamento do PDM.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Após consulta ao registo processual desta divisão verificou-se que existe um processo para o prédio em questão, processo 37-18- CERT, o qual terminou com emissão de certidão de Isenção de Autorização de Utilização.

Tratando-se da ampliação de uma construção existente, entende-se que a proposta apresentada respeita o exposto na alínea d) do artigo 49.º (250,00m² para habitação) e o exposto nas alíneas b) e c), considerando que a soma da área da piscina com a área da habitação mais anexo respeitam os índices constantes nas b) e c).

Assim e considerando o exposto, salvo melhor opinião, entendo que a proposta apresentada assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que a mesma reúne condições de deferimento.

Entende-se que juntamente com os projetos de engenharia e especialidades deverá ser entregue novo levantamento topográfico com implantação da piscina.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

17 de DEZEMBRO de 2018

(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)

Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Aprovado em
sessão de câmara
de 20.02.2019

Despacho 08/02/2019

*Com base na informação técnica.
Procede-se em conformidade.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
08-02-2019

N.º Inf. 39/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 92/13 - EDIFIC

Req.º N.º 4/19

Titular: ANA CRISTINA ROCHA CORNETA MOREIRA

Requerente: INACIO JOSE CODICES MOREIRA

**Local: ESTRADA MUNICIPAL, N.º 1111 - TAPADA DAS CASAS NOVAS, N.º 17-A EM
TERENA – TERENA (SÃO PEDRO)**

Assunto: JUNÇÃO

INFORMAÇÃO

O requerente vem em sede de audiência prévia dar resposta ao solicitado através de ofício 9/19-SUF, datado de 07 de janeiro de 2019.

Assim analisando a nova proposta apresentada entende-se que a mesma já reúne condições de deferimento, estando em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

8 de FEVEREIRO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em
sessão de câmara
de 20.02.2019*

Despacho 13/02/2019

*Com base na informação Técnica.
Propõe-se a competência.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
13-02-2019

N.º Inf. 51/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 21/16 - EDIFIC

Req.º N.º 45/19

Títular: Valana Serviços, Lda.

Requerente: Valana Serviços, Lda.

Local: ZN HERDADE DAS PARREIRAS - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: PARECER DO TURISMO PORTUGAL IP

INFORMAÇÃO

Na sequência do pedido de licenciamento de obras de alteração /ampliação (em sede de obra) de “ Empreendimento Turístico em Espaço Rural – Casas de Campo” para “ Hotel Rural 5*”, e de acordo com informação anterior N.º Inf. 441/18- Arq.ª Mónica, o processo foi remetido à entidade externa competente, Turismo de Portugal I.P, tendo a mesma emitido



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

parecer **favorável à pretensão**, conforme e-mail rececionado a 5 de fevereiro de 2019, que transcreve a informação de serviço 2019/666.

Assim, considerando o exposto no parecer da entidade externa supra citada e considerando que estão cumpridos demais instrumentos de planeamento em vigor, propõe-se **deferir a pretensão**, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar novos projetos das especialidades, que sofreram alterações, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril.

À Consideração Superior.

13 de FEVEREIRO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em reunião
de Câmara de
20.02.2019*

Despacho 13/02/2019

*Com base na base de informação
fornecida.
Propõe-se a aprovação.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, conforme despacho de 25 de novembro de 2017.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
13-02-2019

N.º Inf. 54/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 7/18 - LEGALIZACAO

Req.º N.º 7/19

Titular: CARLOS MANUEL RAMALHO SILVA

Requerente: CARLOS MANUEL RAMALHO SILVA

Local: RUA CRAVOS DE ABRIL Nº 4 - HORTINHAS -

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE OFICINA

INFORMAÇÃO

O requerente pretende a aprovação do projeto de legalização de obras de alteração efetuadas, e a efetuar, no prédio misto denominado "Cova dos Marmeliros", freguesia de Terena (São Pedro), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 49/19870212 e inscrito nas respetivas matrizes predial rústica com o artigo 012.0028.0000 e urbana com o artigo 765.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

De acordo com a informação do coordenador técnico Nuno Coelho o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

A legalização pretendida encontra-se prevista no artigo 102.º-A da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.

Atendendo a que as obras se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, **deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.**

Á área sobre a qual incide a pretensão está classificada de acordo com o atual PDM de Alandroal como Solo Urbano – Solo Urbanizado – Espaços Residenciais.

Após análise da pretensão entende-se que a mesma esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, aplicáveis ao presente caso, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

13 de FEVEREIRO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)

Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Agência Municipal
de Urbanismo
20.02.2019*

Despacho ___/___/___

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
19-02-2019

N.º Inf. 67/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 1/19 - EDIFIC

Req.º N.º 37/19

Titular: José Manuel Lopes Santana

Requerente: José Manuel Lopes Santana

Local: "BARREIRO" MINA DO BUGALHO - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto:

INFORMACÃO

O requerente pretende a aprovação do projeto de legalização de casão agrícola e de licenciamento de construção de uma moradia unifamiliar, executado e a executar no prédio rústico denominado "Barreiro", em Mina do Bugalho, da freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.Sra



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

do Loreto), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 53/19970224 e inscrito na respetiva matriz predial rustica com o artigo 1006.0014.0000.

De acordo com a informação Coordenador Técnico Nuno Coelho, o processo reúne condições de análise técnica.

Relativamente à legalização do casão agrícola, atendendo a que as obras se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, **deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.**

A área do prédio sobre a qual incide a pretensão está classificado de acordo com o Plano Diretor Municipal de Alandroal como Solo Rural – Espaços Agrícolas de Produção – Outros Espaços Agrícolas de Produção, regulamentados nos artigos 30.º, 31.º do Regulamento do PDM.

Atendendo ao disposto no artigo 31.º do PDM, o requerente promoveu consulta à direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, conforme referido já em saneamento liminar, que refere “ *o requerente é agricultor, nos termos regulamentares setorial responsável pela exploração agrícola que inclui o prédio rustico denominado Barreiro*” (...)” e que, *realtivamente ao casão agrícola “ É necessária a edificação (...), identificada pelo requerente (...) considerada preferencial, cuja localização aproximada se assinala em carta anexa”*., dando assim cumprimento ao exposto no artigo 22.º e 23.º do referido diploma.

Assim, considerando o exposto no parecer da DRAPA (Direção Regional da Agricultura e Pescas do Alentejo), e considerando que a proposta apresentada assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que a mesma reúne condições de deferimento.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

15 de FEVEREIRO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

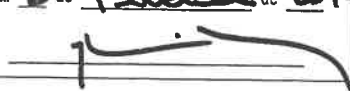
| Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES | | Número : 6 | | | | |
|---|------------|------------|---|----------------|------------|-------------|
| Orgânica | Economica | Plano | Designação (Economica ou Plano) | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições |
| 0102 | 010101 | 2017 A 4 | EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL | 88.402,66 | 2.098,00 | |
| 0102 | 010109 | 2017 A 4 | EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL | 54.687,37 | 9.354,00 | |
| 0102 | 010111 | 2017 A 4 | EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL | 21.614,99 | 427,00 | |
| 0102 | 010204 | 2017 A 4 | EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL | 25.755,16 | | 4.555,00 |
| 0102 | 010301 | 2017 A 4 | EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL | 359,03 | 2.641,00 | |
| 0102 | 020214 | 2017 A 31 | PRESTAÇÕES DE SERVIÇO | 77,66 | 1.923,00 | |
| 0102 | 020220 | 2017 A 31 | PRESTAÇÕES DE SERVIÇO | 153.693,02 | | 6.648,08 |
| 0102 | 02022509 | 2017 A 31 | PRESTAÇÕES DE SERVIÇO | 86.812,50 | | 34.267,93 |
| 0102 | 02022509 | 2017 A 44 | TRANSPORTES ESCOLARES | 73.942,87 | | 16.259,10 |
| 0102 | 020217 | 2017 A 86 | PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO | 113.107,26 | 11.200,00 | |
| 0102 | 020220 | 2017 A 85 | PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO | 9.100,00 | | 6.670,75 |
| 0102 | 04050102 | 2017 A 89 | UNIAO DE FREQUENCIAS DE ALANDROAL , MINA DO BUGALHO E JURUQUENA | 16.400,00 | | 13.550,00 |
| 0102 | 020121 | 2017 A 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 109.971,26 | | 68.037,74 |
| 0102 | 020220 | 2017 A 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 139.232,74 | | 100.000,00 |
| 0102 | 02022509 | 2017 A 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 453.237,09 | | 70.000,00 |
| 0102 | 01010401 | 2017 A 99 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 98.900,00 | | 20.000,00 |
| 0102 | 01010601 | 2017 A 99 | CUSTO PESSOAL | 1.685.535,54 | 413.628,26 | |
| 0102 | 010108 | 2017 A 99 | CUSTO PESSOAL | 183.708,10 | | 166.588,22 |
| 0102 | 010113 | 2017 A 99 | CUSTO PESSOAL | 1.763,11 | 637,00 | |
| 0102 | 010114 | 2017 A 99 | CUSTO PESSOAL | 186.662,51 | 24.930,93 | |
| 0102 | 010115 | 2017 A 99 | CUSTO PESSOAL | 317.863,38 | 34.832,00 | |
| 0102 | 010202 | 2017 A 99 | CUSTO PESSOAL | 3.481,93 | 320,00 | |
| 0102 | 010204 | 2017 A 99 | CUSTO PESSOAL | 87.783,14 | | 27.783,14 |
| 0102 | 010205 | 2017 A 99 | CUSTO PESSOAL | 18.597,73 | 1.043,00 | |
| 0102 | 010211 | 2017 A 99 | CUSTO PESSOAL | 13.576,01 | 424,00 | |
| 0102 | 010301 | 2017 A 99 | CUSTO PESSOAL | 11.462,80 | 538,00 | |
| 0102 | 010303 | 2017 A 99 | CUSTO PESSOAL | 71.076,52 | | 3.417,73 |
| 0102 | 0103050202 | 2017 A 99 | CUSTO PESSOAL | 8.218,50 | | 1.218,50 |
| Total de Aumentos/Diminuições: | | | | 538.996,19 | | 538.996,19 |
| Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS | | Número : 5 | | | | |
| Orgânica | Economica | Plano | Designação (Economica ou Plano) | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições |
| 0102 | 07010409 | 2017 I 57 | CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUAMENTOS EXISTENTES E SIMALIZAÇÃO TRANSITO | 7.000,00 | | 1.200,00 |
| 0102 | 070107 | 2018 I 9 | PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR | 57.101,00 | 1.200,00 | |
| Total de Aumentos/Diminuições: | | | | 1.200,00 | | 1.200,00 |
| Total Geral : | | | | 540.196,19 | | 540.196,19 |

ORGÃO EXECUTIVO
Em 14 de Fevereiro de 2019


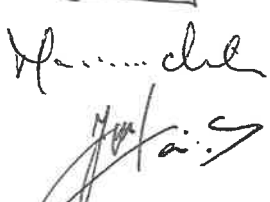
ORGÃO DELIBERATIVO
Em _____ de _____ de _____

Handwritten signatures and initials:
FCS 234
P...
A...
S

| Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS | | | Número : 6 | | | |
|---|------------|-----------|---|----------------|-----------|-------------|
| Orgânica | Economica | Plano | Designação (Economica ou Plano) | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições |
| 0103 | 10060312 | 2017 I 52 | PLANO DE AMORTIZAÇÃO FAM | 925.376,73 | | 29.199,65 |
| 0102 | 07010401 | 2017 I 57 | CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO | 417.000,00 | | 15.000,00 |
| 0102 | 07011509 | 2017 I 58 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 24.355,00 | | 15.000,00 |
| 0102 | 0701020109 | 2018 I 7 | PLANOS AÇÃO INTEGRADOS PARA AS COMUNIDADES DESFAVORIDAS-EXECUÇÃO | 37.635,02 | | 33.228,39 |
| 0102 | 07010308 | 2018 I 42 | CANIL MUNICIPAL | 20.028,00 | 92.000,00 | |
| 0102 | 07011509 | 2018 I 44 | OPERAÇÕES DE PROTECÇÃO CIVIL | 1,00 | 428,04 | |
| Total de Aumentos/Diminuições: | | | | | 92.428,04 | 92.428,04 |
| Total Geral : | | | | | 92.428,04 | 92.428,04 |

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 12 de Fevereiro de 2019


ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de _____ de ____

fasc 23



| Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES | | | Número : 7 | | | |
|---|------------|-----------|--------------------------------------|----------------|----------|-------------|
| Orgânica | Economica | Plano | Designação (Economica ou Plano) | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições |
| 0102 | 06020302 | 2017 A 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 761,58 | 3.000,00 | |
| 0102 | 0602030501 | 2017 A 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 20.933,65 | | 3.000,00 |
| Total de Aumentos/Diminuições: | | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Total Geral : | | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 15 de Junho de 2019

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em de de

fasc 23
Revisão
Manchete
João S.